



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Genêo 2017 - 2020

**CONTRATO: N° 026/2018**

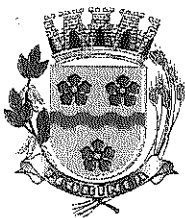
**OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Dr. **THIAGO VACELI MARTINS**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP n.º 200.523, portador do RG n.º 26.154.653-3 SSP/SP e CPF n.º 284.532.368/95, com endereço profissional na Avenida São Paulo, n.º 702-A, Centro, cidade de Maracáí, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

## CLÁUSULA 1ª

### DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços de **SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, nos termos regularmente detalhados no presente Termo de Referência, que vincula-se ao presente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



1.2 O CONTRATADO se obriga a realizar as visitas e atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer o total avençado.

## CLÁUSULA 2ª

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é de “23/07/2018 à 23/12/2018”, podendo ser prorrogado, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 O CONTRATADO deverá executar no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais “*in loco*”, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às solicitações, dando total assistência.

2.3 O CONTRATADO deverá cumprir, além da carga horária exposta no item anterior, a carga horária mínima de mais 20 (vinte) horas a distância, com atendimento via fone, e-mail, fax ou correio.

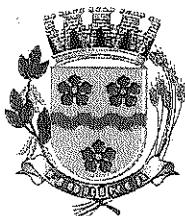
## CLÁUSULA 3ª

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do presente termo a importância global de “R\$ 7.330,00 (Sete mil e trezentos e trinta reais)”, observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será dividido em 05 (cinco) parcelas mensais, fixas e sucessivas, no valor de R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais), que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.



3.1.3 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA 4ª**  
**DO PRAZO DE VALIDADE**

4.1 Este Contrato vigorará até "23 de Dezembro 2018".

**CLÁUSULA 5ª**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Administração

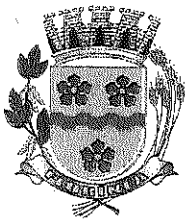
041220002.2.009000 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

**CLÁUSULA 6ª**  
**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas em lei, vinculando as partes.

**CLÁUSULA 7ª**  
**DAS PENALIDADES E MULTAS**

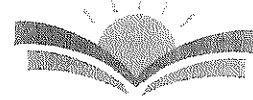


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Gestão 2017 - 2020

- 7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 8ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 9ª DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

## CLÁUSULA 10ª DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA 11ª DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 A CONTRATADO se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, especificamente registro ativo junto à OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil, Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA 12ª DO FORO COMPETENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

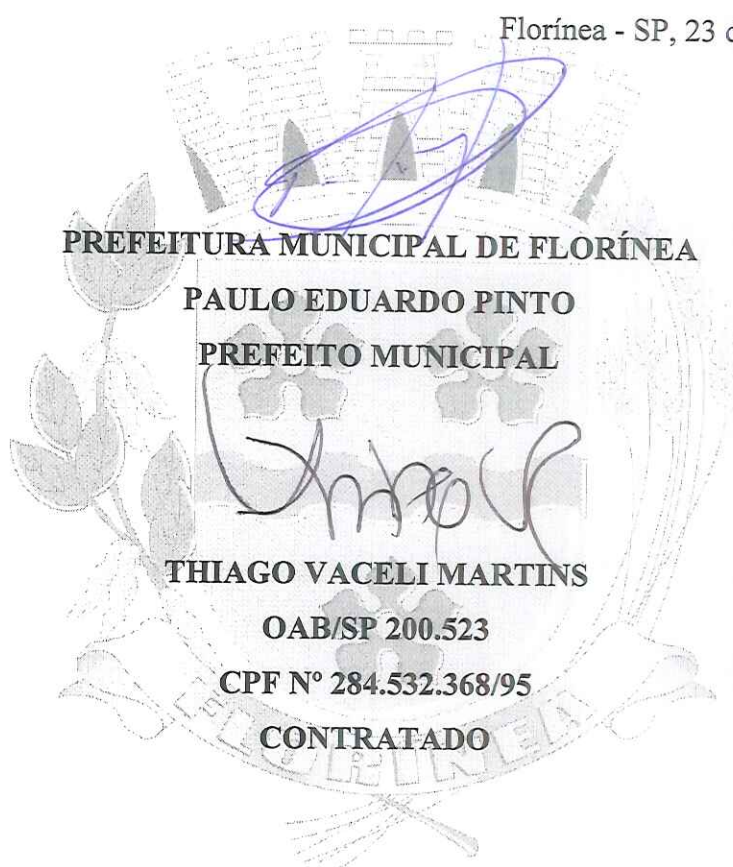
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea - SP, 23 de Julho de 2018.



TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto  
RG. n.º 44.771.865-4  
CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** THIAGO VACELI MARTINS

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO N.º 026/2018

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 23 de Julho de 2018.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@florínea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Thiago Vaceli Martins – Sócio Proprietário

E-mail: [tigo\\_lawer@hotmail.com](mailto:tigo_lawer@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** THIAGO VACELI MARTINS

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO N.º 026/2018

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	<a href="mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br">prefeito@florínea.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com">eduardo.dudaagr@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	<a href="mailto:adm@florínea.sp.gov.br">adm@florínea.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 23 de Julho de 2018.

Responsável:

  
**Paulo Eduardo Pinto**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-03

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CNPJ:** 44.493.575/0001-69

**CONTRATADA:** THIAGO VACELI MARTINS

**CPF:** 284.532.368/95

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** CONTRATO N° 026/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2018.

**VIGÊNCIA:** 05 meses.

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

**VALOR:** R\$ 7.330,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 23 de Julho de 2018.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

### 2. JUSTIFICATIVA

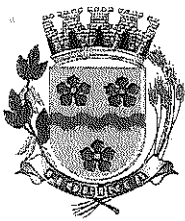
A necessidade da contratação dos serviços técnicos jurídicos de assessoria em processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, embasa-se nas potencial incidência de casos que necessitam acompanhamento contínuo de profissional devidamente habilitado, com a qualificação específica em direito administrativo e, especialmente, em sindicância e processo administrativo disciplinar.

A contratação visa, ainda, garantir o aperfeiçoamento da gestão e o desenvolvimento do município, possibilitando a otimização, eficiência e eficácia da administração municipal.

A contratação ora delineada reputa-se excepcional, dado o volume grandioso de trabalhos administrativos/judiciais burocráticos, técnicos jurídicos da procuradoria do município, que impossibilita o desenvolvimento regular de possíveis procedimentos de sindicância e processos administrativos disciplinares.

Na administração, ao tomar ciência de irregularidades no serviço público, deve a autoridade administrativa determinar a apuração por tratar-se de um poder-dever do administrador. Não se trata, assim, de uma faculdade, sendo tal obrigatoriedade intrínseca às responsabilidades de rigor.

Também, em função da demanda que ordinariamente é atribuída à procuradoria, é possível assessoria, consultoria ou até mesmo de uma advocacia especializada que atue, especialmente, em questões pontuais.



A natureza e as características de singularidade e de complexidade dos serviços contratados, evidenciam a viabilidade jurídica de contratação de pessoa cujo nível de especialização a recomende para a causa.

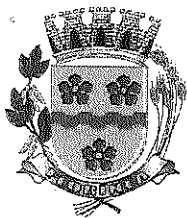
O objeto contratado não se trata de atividade jurídica rotineira, própria do dia a dia do funcionamento dos Municípios — desempenháveis de maneira idêntica e indiferenciada (tanto faz quem o executa). O processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar exige uma visão muito mais abrangente do que a rotina do serviço público, embasando-se em elementos do direito administrativo, do processo civil, do processo penal, da Constituição Federal, orientações do Tribunal de Contas etc.. A análise da relação processual e procedimental vai muito além do disposto em estatutos.

Vige, pois, a competência discricionária atribuída ao agente administrativo, que avalia a experiência dos profissionais com margem de liberdade, pelo que é essencial a confiança depositada no contratado. Cabe à autoridade competente e aos seus auxiliares avaliar, motivadamente, a contratação conveniente e oportuna para o município.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

**3.1. SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NAS SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E, ESPECIFICAMENTE:**

- . Análises fáticas/jurídicas das situações passíveis de sindicância e processo administrativo disciplinar;
- . Orientação e assessoramento técnico-jurídico junto às Comissões;
- . Serviços de Assessoria e Consultoria quanto à instrução processual-administrativa das sindicâncias e do processo administrativo disciplinar;
- . Orientações técnicas quanto à formatação e processamento das fases dos procedimentos administrativos de sindicância e processo administrativo disciplinar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- . Consultoria quanto à sugestões de regulamentos e normatizações para aperfeiçoamento da legislação aplicável à sindicância e processo administrativo disciplinar; e,
- . Acompanhamento técnico na apreciação de eventuais recursos e ações interpostas por interessados junto à sindicância e processo administrativo disciplinar.

### 3.2 - FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, por meio de 1 (uma) visita semanal a ser realizada pelo Técnico, Advogado contratado, com duração mínima de 4 (quatro) horas cada, previamente agendada pelo Prefeitura, por meio de requisições expedidas pela contratante, além de serviços prestados via e-mail e telefone, em atendimento a solicitações, ilimitada.
- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive via e-mail.

### 3.3 - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao setor competente, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.
- Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

### 4.- VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas recomendadas pela Lei n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e de suas posteriores alterações.

Florínea/SP, 23 de Julho de 2018.

